

CONTRATO 090/2023

Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ENGENHARIA E MANUTENÇÃO GERAL - ENGEMAG**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **ENGENHARIA E MANUTENÇÃO GERAL - ENGEMAG**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Prisco José de Souza, 149, LT 18 QD 23 - Recreio de Ipitanga, CEP 42700-000, engemag@engemag.com.br, Lauro de Freitas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.246.458/0001-45, por seu sócio-gerente **Marco Antônio Pereira**, brasileiro, empresário, CPF/MF nº 542.817.929-53 resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 07/03/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 3391/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **Licitação Pública nº 007/2023**, cujo resultado foi homologado em data de 24/05/2023 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para manutenção em motores de indução elétrica, transformadores e autotransformadores das unidades da DESO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 4.391.260,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil duzentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são provenientes da natureza 300.05 – serviços terceiros – **FR10/DESO**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O Prazo Contratual será de 03(três) anos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Operação e Manutenção.

4.1.1 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o Art. 140, e os requisitos do art.143 do RILC;

4.1.2 - À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção da DESO, integrando este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não é permitida a subcontratação do objeto licitado.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8- Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Promover a execução dos serviços conforme **item 4** do termo de referência, com observância dos prazos de execução por tipo de serviço;

8.2 - Receber prontamente os equipamentos de propriedade da DESO no momento da entrega e zelar pela sua guarda e conservação, assumindo responsabilidade pelos mesmos até o momento da devolução.

8.3 - Receber a O.S. (ordem de serviço) assinada pelo gestor do contrato, autorizando a execução dos serviços. Serão entregues 02 (duas) vias juntamente os equipamentos nos quais será dada manutenção e 01(uma) das vias deve ser devolvida assinada no momento da entrega.

8.4 - Executar o descarregamento no recebimento e o carregamento na entrega, com pessoal próprio, na sede da contratada, dos equipamentos enviados para manutenção.

8.5 - Registrar o recebimento, identificando data da entrega, responsável pela entrega, responsável pelo recebimento, TAG's do equipamento, número de patrimônio e demais aspectos, que permitam a caracterização individualizada de cada equipamento e registrar os casos em que essa identificação não seja possível.

8.6 - Identificar, por conta própria, todas as especificações técnicas dos equipamentos serem reparados, tais como bitola e tipo de fios a serem substituídos, número de espiras dos enrolamentos, tipo de lubrificação, número de terminais de conexão, classe de isolamento, entre outras.

8.7 - Efetuar os serviços de manutenção mantendo as características originais dos equipamentos, tais como tios de tesões de trabalho, número de polos, cor da carcaça e demais características de funcionamento.

8.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da técnica utilizada na realização dos serviços de manutenção nos equipamentos.

8.9 Permitir a inspeção de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados pelo responsável técnico da contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

8.10 Executar os serviços conforme as especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e ou necessárias para execução dos serviços demandados em atendimento as normas regulamentadores vigentes;

8.11 Utilizar materiais novos para reparo dos equipamentos, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização de peças e ou materiais reconicionados.

8.12. Afixar TAG's em plaqueta metálica nos equipamentos enviados para manutenção, bem como manter histórico atualizado das manutenções e serviços realizados nos equipamentos permitindo a rastreabilidade dos materiais utilizados e responsáveis pela execução dos serviços. O histórico de manutenções realizadas no equipamento deve ser enviado a DESO em meio digital quando solicitado.

8.13 Atender prontamente as solicitações da DESO.

8.14. Executar os serviços em tempo definido na proposta. Quando da ocorrência de fato superveniente que provoquem atraso ou impossibilidade de execução dos serviços, apresentar justificativa por escrito que demonstre as razões para o atraso bem como o novo prazo para entrega dos equipamentos.

8.15 Apresentar relatório detalhando os serviços executados nos equipamentos, bem como os resultados dos testes e ensaios realizados, tais como a análise físico-química realizada nos transformadores.

8.16. Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente a fatura dos serviços prestados, com sua respectiva nota fiscal em 03 (três) vias. A fatura deve vir acompanhada do boletim de medição, do relatório de serviços executados e da cópia da ordem de serviço, constando a autorização do gestor do contrato para execução dos serviços.

8.17. Dar ciência a DESO quanto à existência de qualquer defeito constatado nos equipamentos que não possa ser eliminado nos termos deste projeto básico ou de qualquer alteração necessária, antes de sua execução, que modifique significativamente as características funcionais do equipamento ou suas especificações técnicas.

8.18 A oficina da contratada só poderá acumular no máximo 10 (dez) equipamentos para serviço, exceto em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo gerente do Contrato;

8.19. Notificar a DESO quando da ocorrência de eventuais emergências que prejudiquem a execução dos serviços, ou cumprimento dos prazos nos termos deste edital.

8.19 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.23 responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

ficando a Contratante autorizada a descontar da garanta prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.25. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.26. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de referência e demais documentos anexos;

8.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

8.29. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta

8.30 – Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.31- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.0– Para inspeção de recebimento dos motores reparados e aceitação dos serviços, deverão ser atendidas as exigências a seguir relacionadas:

9.1. Todos os testes e ensaios deverão ser executados pela contratada na sua sede ou em laboratório devidamente credenciado para execução dos mesmos.

9.2. Os equipamentos deverão ser entregues ao representante da DESO, na sede da Contratada, com a sua respectiva ficha indicando o resultado dos ensaios executados pela contratada;

9.3. Poderá ser exigida a execução de testes e ensaios com acompanhamento de representante da DESO;

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 –Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

10.1.1 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

10.1.2- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

7.0.1. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.0.2. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 3 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

10.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

10.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

10.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto-tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

10.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

10.2.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

10.2.8- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

10.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

10.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.5 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

10.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1.3 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

10.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.9- Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

11.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO.

12.1 – A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia**.

- a)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser **apresentada com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 14.1.1 – Advertência;
- 14.1.2 – Multa moratória;
- 14.1.3 – Multa compensatória;
- 14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

- 14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a

que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

15.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1– Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da Proposta de Preços, de acordo com a variação do índice setorial abaixo relacionado.

IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V.(I_1 - I_0)/I_0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços.

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

16.2- Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

16.3- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade de anual.

16.4 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser **solicitado pelo Contratado**, sob pena de **preclusão** do período não pleiteado no prazo **de 30(trinta) dias** após a anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

17.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

17.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

17.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 007/2023– DOM, de 14/04/2023;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 24/5/23;
- Termo de Referência
- Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

20.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Aracaju/SE, 1º de junho de 2023.

MARCO ANTONIO
PEREIRA:5428179295
3

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
PEREIRA:54281792953
Dados: 2023.06.01 15:01:15 -03'00'

"MARCO ANTÔNIO PEREIRA"
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO GERAL
ENGEMAG - CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE – DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ DESO

"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: J8QN-2USP-ZPNM-2U7T



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2023 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 02/06/2023 08:53:01
- Luciano Gois Paul - 02/06/2023 10:02:20
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 01/06/2023 11:30:44
- MARCO ANTONIO PEREIRA - 01/06/2023 15:01:15

terça-feira, 06 de Junho de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.169

49

FIAT TORO VOLCANO TURBO DIESEL 4X4 AT9 OU SIMILAR ano/ modelo 2023 ou mais; cabine dupla; zero km, motor turbo diesel; tração 4x4; freios abs; capacidade para 5 passageiros; bancos dianteiros individuais; potência mínima de 150 cv; câmbio automático; transmissão automática; encosto de cabeça bancos dianteiros e traseiros; retrovisores externos com ajuste elétrico, air-bag duplo; direção hidráulica/elétrica; reservatório de combustível não inferior a 60 litros; ar condicionado automático; travamento automático das portas na chave; vidro e trava elétrica das portas; sensores de ré, radio am/fm, entrada usb, conexão bluetooth; desembaraçador traseiro, cor branca, prata, cinza ou preta; km livre e seguro - SEM MOTORISTA.	UND	04	R\$ 7.495,00	R\$ 35.980,00
--	-----	----	--------------	---------------

Aracaju, 05 de junho de 2023.

Andréa Freire Resende
Pregoeira

Adjudico e Homologo em 05 de junho de 2023.

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente

Cohidro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 21 de junho de 2023, às 9 h, na sede da Companhia, situada à Rua Marinheiro Antonio Brandão nº 103, Bairro Novo Paraíso, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Exoneração a pedido, de Conselheira no Conselho de Administração da CODERSE, retroativo ao dia 23.03.2023. O que ocorrer Aracaju, (SE), 31 de maio de 2023.

Vladimir de Oliveira Macêdo
Rep. do Acionista MajoritárioPaulo Henrique Machado Sobral
Presidente da CODERSE

GRUPO/LOTE 02
FORNECEDORA: LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.540.771/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
01	FIAT CRONOS - Veículo tipo sedan, ano/ modelo 2022 ou mais gasolina e/ou flex, motor 1.0 turbo ou 1.3 em diante, zero km, contendo as seguintes especificações mínimas: cor branca, prata, cinza ou preta, ar condicionado, 04 (quatro) portas mais porta malas, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível não inferior a 45 litros, vidros elétricos nas portas dianteiras, capacidade para 05 (cinco) passageiros, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com USB, conexão bluetooth; desembaraçador traseiro -KM livre e com seguro - COM MOTORISTA.	UND	10	R\$ 4.995,00	R\$ 49.950,00
02	FIAT CRONOS - Veículo tipo sedan, ano/ modelo 2022 ou mais gasolina e/ou flex, motor 1.0 turbo ou 1.3 em diante, zero km, contendo as seguintes especificações mínimas: cor branca, prata, cinza ou preta, ar condicionado, 04 (quatro) portas mais porta malas, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível não inferior a 45 litros, vidros elétricos nas portas dianteiras, capacidade para 05 (cinco) passageiros, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com USB, conexão bluetooth; desembaraçador traseiro -KM livre e com seguro - SEM MOTORISTA.	UND	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00

GRUPO/LOTE 03
FORNECEDORA: LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 45.358.485/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
01	TOYOTA- COROLLA XEI 2.0 OU SIMILAR - ano 2023 ou mais; 04 (quatro) portas; cinco lugares; - Cor branca, cinza, prata ou preta; - Ignição e injeção eletrônica multiponto; motorização mínima de 2.0; direção hidráulica ou elétrica; câmbio automático, combustível: gasolina ou flex; potência mínima de 150cv; ar condicionado; vidros elétricos dianteiro e traseiro; tapete de borracha; protetor de cárter; kit multimídia completo com alto falantes nas portas- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica; - Retrovisores externos com comando elétrico originais de fábrica; Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica; - Air Bag (bolsas de ar infláveis) duplo frontal (mínimo); - Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica; Todos os demais itens de série do modelo; - Película de semibindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência, KM livre e com seguro - completo - COM MOTORISTA	UND	02	R\$ 6.995,00	R\$ 13.990,00
02	FIAT CRONOS - Veículo tipo sedan, ano/ modelo 2022 ou mais gasolina e/ou flex, motor 1.0 turbo ou 1.3 em diante, zero km, contendo as seguintes especificações mínimas: cor branca, prata, cinza ou preta, ar condicionado, 04 (quatro) portas mais porta malas, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível não inferior a 45 litros, vidros elétricos nas portas dianteiras, capacidade para 05 (cinco) passageiros, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com USB, conexão bluetooth; desembaraçador traseiro -KM livre e com seguro - SEM MOTORISTA.	UND	02	R\$ 5.945,00	R\$ 11.890,00

Deso

Ata de Registro de Preços 016/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de Copos Plásticos em Polietileno Biodegradáveis com Impressão DESO e Lacres.//R\$ 630.000,00//12 meses//Recurso próprio

Contrato 090/2023//Base legal: lei nº 13.303/2016//Contratada: **ENGENHARIA E MANUTENÇÃO GERAL - ENGENMAG**//Objeto: Contratação de empresa para manutenção em motores de indução elétrica, transformadores e autotransformadores das unidades da DESO.//R\$ 4.391.260,00//03 anos //natureza 300.05 - serviços terceiros - FR10/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Objeto: Registro de Preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Aparelhos de Ares-Condicionados. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 07/06/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 20/06/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 20/06/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Próprio da DESO. Parecer Jurídico: nº 220/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Objeto: Aquisição de tubos de ferro fundido dúctil TK7 destinados à manutenção das Adutoras R0/ R2 e IBURA I/R0, composto das Adutoras de Recalque de água Tratada, Geridos pela SUSM/ Diretoria de Operações da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 07/06/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 20/06/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 20/06/2023 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita própria DESO. Parecer Jurídico: nº 219/2023. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Wilma Penna Calasans - Pregoeira.

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 61 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

Art.1º – Fazer alteração de cargo dos ocupantes de cargo de livre provimento a partir de 01 de junho de 2023, conforme descrição abaixo:

- Deise Valois de Oliveira Dias, CPF: 046.***.***-57, do cargo de Assessora Especial para o cargo de Assessora Especial II.
- Taynara Dos Santos Dias, CPF: 051.***.645-**, do cargo de Coordenadora para o cargo de Assessora Especial.